



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE 2022

1. Condições Gerais

1.1 Os Representantes Discentes do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF são escolhidos pelos alunos, em eleições organizadas/coordenadas pelo Colegiado do Curso, segundo Calendário aprovado por esse mesmo Colegiado.

1.2 Para se candidatar e, também, atuar como Representante Discente, o aluno deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos do Programa (mestrado, doutorado). Cada representante terá mandato de um ano, sendo permitida a recondução por mais um ano. É dever do Representante Discente comparecer às reuniões do Colegiado.

Parágrafo 1º: Serão eleitos 7 (sete) representantes titulares. Todos os representantes eleitos devem participar das reuniões do colegiado.

Parágrafo 2º: O doutorando que não possuir número de matrícula no ato de sua candidatura a representante discente poderá ser elegível, desde que tenha concluído o curso de mestrado no Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF.

1.3 O representante terá seu mandato revogado nas seguintes situações: três faltas consecutivas às reuniões do colegiado, ou cinco faltas intercaladas sem nenhuma justificativa prévia; trancamento de matrícula; cancelamento de matrícula; abandono do curso; defesa de trabalho de conclusão (Tese ou Dissertação).

Parágrafo 1º: o aluno de mestrado que através da mudança de nível for matriculado no doutorado poderá manter a sua condição de Representante Discente até o final de seu mandato como representante.

1.4 O Colégio Eleitoral, para a composição da representação discente, é composto pelos alunos regularmente matriculados no Programa e que não estejam com matrícula trancada.

2. Calendário

2.1 Candidaturas: as candidaturas deverão ser submetidas de 04 de janeiro a 07 de janeiro de 2022, exclusivamente via formulário de submissão de candidatura no qual o aluno deverá preencher corretamente com seus dados (nome completo, curso, matrícula, ano de ingresso) e anexar documento oficial de identificação com foto e declaração de regularidade de matrícula gerada automaticamente no SiPos. O formulário de submissão de candidatura será disponibilizado no site do Programa (www.posling-uff.com.br).

2.2 Análise das inscrições e divulgação das candidaturas aceitas: 11 de janeiro de 2022, no site do Programa (www.posling-uff.com.br).

2.3 Interposição de recursos (quanto às inscrições): até 12 de janeiro de 2022, via formulário de recurso disponibilizado no site do Programa (www.posling-uff.com.br).

2.4 Análise de recursos e homologação das candidaturas: Até 13 de janeiro de 2022, no site do Programa (www.posling-uff.com.br).

2.5 Votação: 14 a 21 de janeiro de 2022, via formulário de voto no qual o aluno deverá preencher corretamente com seus dados (nome completo, curso, matrícula), optar por até sete representantes entre as candidaturas válidas e anexar cópia de documento oficial de identificação com foto. O formulário de voto será disponibilizado no site do Programa (www.posling-uff.com.br).

2.6. Apuração dos votos: até 24 de janeiro de 2022.

2.7 Homologação do resultado pelo Colegiado e posse dos representantes eleitos: 27 de janeiro de 2022.

3. Votação e Apuração dos Resultados

3.1 A escolha da representação discente do Programa junto ao Colegiado será realizada por sistema de votação, em uma única fase, por voto nominal e direto, pelo conjunto dos alunos matriculados na pós-graduação.

3.2 A votação se fará por meio de formulário de voto e o eleitor se identificará por documento oficial de identificação com foto.

3.3 Os nomes dos candidatos estarão dispostos em campo específico no formulário de voto, em ordem alfabética, considerada a forma indicada no momento da inscrição. Cada eleitor poderá votar em até sete candidatos.

3.4 Após o término da votação, será elaborada a Ata da Eleição. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos, de acordo com o número de vagas. Em caso de empate, a escolha recairá no aluno que estiver a mais tempo matriculado no Programa. Os Representantes Discentes serão os sete alunos com maior número de votos, resguardando-se que haja pelo menos um aluno de doutorado e pelo menos um aluno de mestrado. Essa resguarda fica sem efeito para o caso em que nenhum aluno de doutorado ou de mestrado, candidato a representante discente, tenha recebido voto.

3.5 Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa.

Niterói, 22 de dezembro de 2021.